EDITAL Nº38/2022
PROCESSO DE INSCRIÇÃO - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRRAL
QUADRO DE MAGISTÉRIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea "a" da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação, é instituído pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5° da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo;

V - O disposto no Decreto n° 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

VII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal.

TORNA PÚBLICO o Processo de Inscrição para formação de cadastro reserva para atuar no **Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI**, na função de Professor de Educação Básica (PEB) dos Itinerários Formativos e Atividades Integradoras nos **Cursos Técnicos**: **Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informátia, Mecânica e Química**, ofertados na Escola Sandoval Soares de Azevedo da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 BairroVila Rosário Ibirité – MG.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para a formação de cadastro de reserva, ao exercício na função pública de **Professor de Educação Básica Regente de Aulas,** nos termos do **Anexo I** deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão, instituída por Portaria.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados nos endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br, a partir das **10 horas do dia 31 de outubro de 2022 até às 10 horas do dia 10 de novembro de 2022.**

2.2- O candidato poderá realizar inscrições para todos os cargos, observando no ato da convocação ao exercício da função de PEB, **as normas vigentes para o acúmulo de cargos.**

2.3- Para inscrição, o candidato deverá observar a **habilitação/escolaridade** exigida nos termos do **Anexo II**, **sob pena de desclassificação.**

2.4 - A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação ao exercício de função de Professor de Educação Básica – PEB.

2.5- Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6- Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.7- O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.8- Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.9- O candidato será classificado de acordo com os últimos dados informados.

2.10- Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.11- Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.12- As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultará na sua classificação preliminar.

2.13- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.14- A inscrição é destinada à formação de cadastro de reserva de candidatos para convocação temporária ao exercício de função de **Professor de Educação Básica Regente,** conforme disposto no **Anexo I** e terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por um ano, contado da data da publicação do Edital.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referente à **habilitação /escolaridade**, conforme disposto nos **Anexos I e II** deste Edital, resultarão na calssificação e deverão ser comprovadas, por meio dos documenots descritos no quadro abaixo no ato da inscrição sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado ou; - Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa)** dias da data da conclusão do curso, acrescido do histórico escolar.

3.2 - Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato não habilitado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até trinta dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de duas etapas, conforme descrito abaixo:

Etapas	Natureza
1ª Etapa: Classificação preliminar conforme dadosinformados na inscrição	Classificatória
2ª Etapa: Análise dos documentos informados na inscrição	Classificatória e eliminatória

4.2 - A **1ª Etapa:** consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informados na inscrição.

4.3 - A **2ª Etapa**: consiste na análise de documentos que comprova os critérios de pontuação descritos no item 7.1.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS

5.1- As informações inseridas pelo candidato na inscrição resultará na sua classificação preliminar, observando a seguinte ordem:

a) **Habilitação/Escolaridade** exigida, observando a ordem de critérios de que trata os **Anexos II e III**, seguida da soma dos pontos alcançados nos termos do item 7.1.

5.2- A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico www.fha.mg.gov, conforme cronograma geral **Anexo VI.**

5.3- Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se o critério de desempate definido no item 6.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempatedeverá ser feito, considerando sucessivamente:

I - Maior formação, nos termos do item 7.1, subitem 1 – Quadro Critério de Pontuação,

II - Maior tempo de serviço, nos termos item 7.1, subitem 3 – Quadro Critério de Pontuação,

III - Idade maior.

7 – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 – Os critérios de pontuação consubstanciam nos descritores abaixo, distribuídos **18 (dezoito),** pontos subdivididos em:

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 1 - Formação	***Pontuação***	***Comprovante***
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **na área do componente curricular** em que se inscrever, nos termos do Anexo I deste Edital.	Será considerado o maior Título: Doutorado **10 pontos** Mestrado **8 pontos** Especialização **6 pontos**	-Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, ainexistência de qualquer pendênciapara a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização **em qualqure área da Educação**	Será considerado o maior Título: Doutorado **5 pontos** Mestrado **4 pontos** Especialização **3 pontos**	-Certificado/Diploma de conclusão ou; -Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, naárea em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
Descritor 2 ***Experiência Profissional***	***Pontuação***	***Comprovante***
3 - Tempo de serviço **até 30/06/2022**, exercido na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino, Rede Pública Municipal de Ensino e Rede Privada de Ensino, conforme o **disposto no item 8 do Edital.** OBS. - Será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço exercido. - O tempo de serviço exercido que ultrapassar 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizadoexclusivamente para critério de desempate conforme item 7.5 até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.	**3 (três)** (máximo de pontos) 0,00 16438pordia de efetivo exercício	**Comprovante de Tempo público: a) Certidão de tempo:** expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e RedePública Municipal de Ensino, comcarimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou; **b) Declaração que conste**: carimbo da Instituição Pública, papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado), **observando o item 8 do Edital.** **Comprovante de Tempo Privado:** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato emvigor o tempo de serviço será considerado até **30/06/2022. Observando o item 8 do Edital.**
Pontuação Máxima distribuída – 18 (dezoito) pontos		

7.2- Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, nos termos do item 7.1, Descritor nº1 Formação subitens 1 e 2 – Quadro Critério de Pontuação.

7.3 - Cada título será pontuado uma única vez.

7.4- A pontuação terá como referência 5 (cinco) anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 7.1, Descritor nº2 Experiência Profissional subitem nº3.

7.5- O candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias, para fins de critério de desempate, devendo comprovar sob pena de desclassificação.

7.6 -Não será considerada experiência na forma de estágio, aprendizado ou voluntariado.

7.7- Não será pontuada a titulação (Habilitação/Escolaridade) mínima exigida como requisito ao cargo de que trata os **Anexos I e II** do Edital.

7.8- A análise documental será realizada até completar **25 (vinte e cinco)** candidatos para o cadastro reserva por código de inscrição, respeitado a ordem de classificação.

7.9- A documentação não analisada ficará arquivada eletronicamente na incrição do candidato, reservando a Fundação o direito de proceder à análise quando esgotado o cadastro reserva de que trata o item 7.8.

7.10 - O candidato inscrito com a documentação não analisada permanecerá no cadastro reserva constando no site Institucional os seguinte resultado: *Candidato inscrito - documentos à analisar.*

8 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 - Será considerado **"tempo de serviço",** para fins de inscrição e classificação deque trata este Edital, aquele exercido:

I - Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até **30/06/2022**, na regência de aulas de quaisquer **COMPONENTES CURRICULARES**, ofertados no Curso Técnico da Educação Profissional, em que se inscreveu, conforme disposto no Anexo I deste Edital devendo comprová-lo desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - Em Instituição privada de Ensino na regência de aulas de quaiquer **COMPONENTES CURRICULARES** , ofertados no Curso Técnico da Educação Profissional, em que se inscreveu, até 30/06/2022, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, devendo comprová-lo por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

8.2 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 8.1 subitens I e II, não constar o **COMPONENTE CURRICULAR,** o candidato DEVERÁ acrescer **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), sob pena de desclassificação.

8.3 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 8.1.

8.4 - O Tempo de serviço informado na inscrição e não comprovado resultará a desclassificação do candidato.

8.5 – Será considerado, nos termos da Instrução Complementar nº1 SEE/SGP - Gabinente o Tempo exercicido:

8.5.1 - nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental, a partir de 2015, como orientador de Estudos/Acompanhamento Pedagógico e /ou Monitor de Oficinas;

8.5.2 - nas funções da Educação Integral e Integrada do Ensino Médio nos Campos de Integração Curricular/Campos Integradores;

8.5.3 – na função de Coordenador da Educação Integral e Integrada do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

8.5.4 – nas Atividades Integradoras da Educação Integral do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

8.5.5 – nos Itinenários Formativos do Novo Ensino Médio e nas Atividades Integradoras do Ensino Médio em Tempo Integral.

9 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

9.1 - Os documentos deverão ser anexados no formulário de inscrição, nos termos do Anexo **V** deste Edital, observando o que se segue:

9.1.1 - Conforme cronograma geral **Anexo VI**
9.1.2- Formato: Digitalizados no formato PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título.

9.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação com clareza, sob pena desclassificação.

9.3 – Finalizado o prazo de inscrição, não será permitido ascrescer documentos, nos termos do item 9.1 deste Edital.

9.4 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.5 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

a - primeira instância: A Comissão de Análise, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir do resultado das respectivas etapas, conforme prazos descritos no cronograma geral **Anexo VI**;

b - segunda instância: Ao Dirigente Máximo, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partirdo envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no cronograma geral **Anexo VI**.

10.2- O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral **Anexo VI**.

10.3- O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposiçãode Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, mensagem com o assunto **"DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL Nº37/2022."**

10.4- A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.5- A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do recurso.

10.6- Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.7- **Não serão aceitos recursos:**

10.7.1- Das respostas dos recursos interpostos;

10.7.2.- Coletivos.

10.8- **Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que**:

a - não estiverem devidamente fundamentados;

b - não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c - forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral **Anexo VI**.

d - por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.9- O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

10.10- Na fase recursal, não será aceita a inclusão de novos documentos comprobatórios candidato.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma geral **Anexo VI.**

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo de Inscrição, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamento no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do casdastro reserva.

12.9- Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.10 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.11- A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

12.12- Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.773, de 4 de outubro 2022 e outros instrumentos normativos.

12.13- O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.14- Integram o presente Edital os seguintes Anexos

ANEXO I	Descrição Componentes Curriculares
ANEXO II	Habilitação e escolaridade exigida
ANEXO III	Critério para Classificação
ANEXO IV	Formulário de Recurso
ANEXO V	Relação de documentos comprobatórios
ANEXO VI	Cronograma geral

Ibirité, 28 de outubro de 2022.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I
ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – EMTI
DESCRIÇÃO DO COMPONENTES CURRICULARES

Áreas do conhecimento		Código de Inscrição	Componentes Curriculares	Ano	Curso Técnico
	Nivelamento	**1**	Nivelamento Língua Portuguesa	1º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química
		2	Nivelamento Matemática	1º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química

Áreas do conhecimento		Código de Inscrição	Componentes Curriculares	Ano	Curso Técnico
	Atividades Integradoras	**3**	Estudos Orientados I, II e III	1º, 2º e 3º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química
		4	Pós Médio	3º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química
		5	Projeto de Vida	1º e 2º	Agronegócio, Desenvolvimento de Sistemas, Eletroeletrônica, Informática, Mecânica e Química

ANEXO II
HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE
ÁREA DO CONHECIMENTO: NIVELAMENTO

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar componentes curriculares Nivelamento de Língua Portuguesa e Nivelamento de Matemática,

2 - Símbolo de vencimento da Convoação: *PEBD1A: Graduado ou **PEBS1A- Autorização Temporária para Lecionar (ATL).

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO Nº1 e 2 - Área de Conhecimento: Nivelamento		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE		**COMPROVANTE**
1º	- Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação, ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação, ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação, ou	*- Diploma registrado **ou** - Declaração/ certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar**
	- Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação, ou	Diploma registrado ou declaração/ certidão de conclusão de curso **acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica**
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio.	- Registro "D" ou Registro "S"
2º	- Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação, ou	- Diploma registrado
	- Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação, ou	- Diploma registrado
	- Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	- Registro "D" ou Registro "S"
3º	- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação	**- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**

4º	- Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação, ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com habilitação específica no componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**
5º	- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com habilitação específica no componente da convocação, ou - Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), com habilitação específica no componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**
6º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação, ou - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**
7º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou - Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**
8º	- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação.	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **6ª prioridade**

ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO MÉDIO ATIVIDADES INTEGRADORAS

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 5.2.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.	
ATIVIDADES INTEGRADORAS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO: 3,4 e 5	
ATIVIDADES INTEGRADORAS	**HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA CLASSIFICAÇÃO**
- Estudos Orientados - Pós-médio - Projeto de Vida	- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, em qualquer área do conhecimento ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de formação pedagógica, em qualquer área do conhecimento ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação em qualquer área do conhecimento ou - Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento - Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento ou - Matrícula e frequência em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 5.2.4 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.		
ATIVIDADES INTEGRADORAS CÓDIGOS DE INSCRIÇÃO: 3,4 e 5		
	CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	**COMPROVANTE**
1º	Licenciatura plena com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência no Ensino Médio, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acrescida do histórico escolar
	Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso, Certificado de curso de formação pedagógica
	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência no Ensino Médio, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Registro "D" ou Registro "S"
2º	Licenciatura curta com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado
	Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Diploma registrado
	Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Registro "D" ou Registro "S"
3º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **1ª prioridade**
4º	Bacharelado ou tecnológico com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **2ª prioridade**
5º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de licenciatura com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **3ª prioridade**
	Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	

6º	Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s) ou Bacharelado ou tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **4ª prioridade**
7º	Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **5ª prioridade**
8º	Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos 3 (três) últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com a habilitação mínima exigida para atuação no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **6ª prioridade**
9°	Licenciatura plena em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **7ª prioridade**
10º	Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **8ª prioridade**
11°	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso Técnico com a habilitação mínima exigida para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido(s)	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **9ª prioridade**
12º	Curso de licenciatura ou bacharelado ou tecnológico ou Normal em Nível Médio, acrescido de: Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento ou qualificação ou extensão, com a habilitação mínima exigida para o componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s), com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas; Experiência profissional no componente curricular do Itinerário Formativo e/ou Atividade Integradora pretendido (s), atestada por utoridade de ensino da localidade	- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) **10ª prioridade**

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO Nº._____

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato ou seu representante legal, através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VI.

Candidato (a): _____

Código da função:_____Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº38/2022 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição – Quadro de Magistério, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Obrigatoriamente digitado!

_____
Assinatura do Candidato (a)

_____*de*_____*de*_____

ANEXO V
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

I. O candidato é responsável por anexar na inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo

II. **Formato:** Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

DOCUMENTOS:
I-Documento obrigatório: Documento de identificação (Carteira de Identidade, CNH ou Passaporte) (**frente e verso**);
II-Documento obrigatório: Registro no Cadastro de Pessoas Físicas –CPF (frente e verso);
III-Documento obrigatório: <u>Habilitação e Escolaridade</u> (frente e verso), nos termos do item 3.1 do Edital e Anexo I e II, exceto Autorização Temporária para Lecionar – ATL, nos termos do item 3.5 deste Edital.
IV-Documento obrigatório: Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral
V- Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), conforme Descritor nº1 – Formação - item 7.1, Quadro - Critério de Pontuação subitens 1e 2
VI- Se informado na inscrição: Comprovante experiência profissional, conforme Descritor nº2 - item 7.1, subitem 3 - Quadro Critério de Pontuação. Tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho), Declaração que comprove o componente curricular para o qual o candidato se inscrever

ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	28/10/2022	www.fha.mg.gov.br
2. Período de Inscrição	Das 10 horas do dia 31/10/2022 até às 10 horas do dia 10/11/2022	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação lista de classificação preliminar dos inscritos	16/11/2022 A partir das 18 horas	www.fha.mg.gov.br
4. Resultado da Análise documental	14/12/2022 A partir das 18 horas	www.fha.mg.gov.br
5. Interposição de recurso **1ª Instância** - Análise de documentos	15/12/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do recurso **1ª Instância** - Análise de documentos	20/12/2022	Envio ao e-mail do candidato
7.Interposição de recurso **2ª Instância** Análise de documentos	21/12/2022	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
8.Resposta do recurso **2ª Instância** - Análise de documentos	26/12/2022	Envio ao e-mail do candidato
9.Publicação da classificação final	27/12/2022	www.fha.mg.gov.br
10.Homologação	27/12/2022	www.fha.mg.gov.br